



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**PORTARIA D.G. Nº 431/2023**

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 6463/2023;

Considerando a solicitação de doc. 0048843.

**R E S O L V E**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e garantia técnica da biblioteca de fitas LTO7 da marca IBM TS4300, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, que será o Integrante Demandante e Coordenador da Equipe;

II – JOÃO DIEGO ROCHA LIMA, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, que será integrante Técnico e Coordenador Substituto da Equipe;

V – SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelos outros integrantes, se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de 10 (dez) dias para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da Resolução CNJ nº 347/2020, bem como toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente desconstituída.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 24/11/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0055240** e o código CRC **0C6A1F5D**.

**Referência:** Processo nº 000006463/2023

SEI nº 0055240